

Emendas Constitucionais

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 28, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do § 3º do artigo 22 da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - O § 9º do artigo 14 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 -

§ 9º - O Deputado ou Deputada, sempre que representando uma das Comissões Permanentes ou a Assembleia Legislativa, neste último caso mediante deliberação do Plenário, terá livre acesso às repartições públicas, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta, sujeitando-se os respectivos responsáveis às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei, na hipótese de recusa ou omissão.” (NR)

Artigo 2º - Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência
a) CARLINHOS ALMEIDA - 1º Secretário
a) ALDO DEMARCHI - 2º Secretário

Leis Ordinárias

LEI Nº 13.646, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 621, de 1997, do Deputado Alcides do Faria - PSDB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Expô de Fernandópolis, que se realiza, anualmente, no mês de maio, em Fernandópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.647, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 640, de 1997, do Deputado Alcides do Faria - PSDB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Feira Agrícola, Comercial, Industrial e Pecuária de Jales - FACIP, que se realiza, anualmente, no mês de abril, em Jales.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.648, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 669, de 1997, do Deputado Alcides do Faria - PSDB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Feira Industrial, Comercial, Cultural e Agropecuária de Santa Fé do Sul - FICCAP, que se realiza, anualmente, no mês de junho, em Santa Fé do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.649, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 273, de 2002, do Deputado Pedro Mori - PSB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a encenação da paixão, morte e ressurreição de Jesus Cristo que se realiza, anualmente, na Semana Santa, em Tremembé.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.650, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 346, de 2002, do Deputado Dorival Braga - PTB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Feira Industrial Ferreirense - FEIFE, que se realiza, anualmente, na segunda quinzena do mês de julho, em Porto Ferreira.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.651, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 441, de 2002, da Deputada Edir Sales - PR)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a EXPO AFLORD - Exposição de Flores da Associação dos Floricultores da Região da Dutra, que se realiza, anualmente, entre os meses de agosto e setembro, em Arujá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.652, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 505, de 2002, do Deputado Claury Alves Silva - PTB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa da Folia de Reis, que se realiza, anualmente, no mês de janeiro, em Bernardino de Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.653, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 507, de 2002, do Deputado Claury Alves Silva - PTB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Campeonato Municipal de Pesca de Fartura, que se realiza, anualmente, no mês de novembro, em Fartura.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.654, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 623, de 2002, do Deputado Dorival Braga - PTB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa Italiana de Pirassununga, que se realiza, anualmente, no mês de setembro, em Pirassununga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.655, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 624, de 2002, do Deputado Dorival Braga - PTB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a EXPOPIRA - Feira Comercial e Industrial de Pirassununga, que se realiza, anualmente, no mês de agosto, na semana do aniversário de Pirassununga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.656, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 684, de 2003, do Deputado Alberto “Turco Loco” Hiar - PSDB)

Institui o “Dia do Skate”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Skate”, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.657, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 715, de 2003, do Deputado Alberto “Turco Loco” Hiar - PSDB)

Institui o “Dia do Surf”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Surf”, a ser comemorado, anualmente, em 14 de setembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.658, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 1191, de 2003, do Deputado José Bittencourt - PTB)

Institui o “Dia do Agente Penitenciário”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Agente Penitenciário”, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de fevereiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.659, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 551, de 2005, do Deputado Romeu Tuma - PMDB)

Institui o “Dia do Sport Club Corinthians Paulista”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Sport Club Corinthians Paulista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro.

Parágrafo único - A data a que se refere o “caput” passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.660, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 798, de 2005, do Deputado Edson Aparecido - PSDB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o evento Federal Motofest, que se realiza, anualmente, no mês de dezembro, em Andradina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.661, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 231, de 2006, do Deputado Sebastião Arcanjo - PT)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Arraial Julino da Comunidade Jongu “Dito Ribeiro”, que se realiza, anualmente, no segundo sábado do mês de julho, em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.662, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 290, de 2006, do Deputado Sebastião Arcanjo - PT)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa de São Benedito de Itapira, também conhecida como Festa do 13 de Maio, que se realiza, anualmente, entre os dias 1º e 13 de maio, em Itapira.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.663, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 1493, de 2007, do Deputado Aloisio Vieira - PDT)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa das Nações que se realiza, anualmente, na segunda quinzena de novembro, em Cachoeira Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 2009.

- a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 349, de 2008, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei: